

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: *"manutenção do professor/instrutor que desenvolverá o trabalho de canto, técnica e preparação vocal junto aos membros da Associação"*.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 07 meses.

DATA: 06/2021 a 12/2021

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 24 de junho de 2021.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR no dia a contar de sua publicação, cujo teor deve ser a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ■ CEP 97.543-390 ■ Alegrete, RS; da data do respectivo protocolo.

Fone (55) 39611603 ■ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVEVIDAS"